

**LEI MUNICIPAL N.º 189/2002, DE 06 DE JUNHO DE 2002**

**SUMILHA:** "Autoriza o Executivo Municipal a doar Equipamento de Telefonia Celular a União dos Agricultores do Setor Boa Sorte e Revoga a Lei Municipal nº 139/2001, e da outras providencias"

O Povo do Município de Carlinda, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Geraldo Ribeiro de Souza**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar Equipamento de Telefonia Celular Rural, a União dos Agricultores do Setor Boa Sorte.

**Art. 2º** - O Equipamento de Telefonia Celular Rural, ora doado será instalado na sede da União dos Agricultores do Setor Boa Sorte, com a finalidade de atendimento ao publico.

**Art. 3º** - As despesas oriundas da utilização do aparelho, taxas e manutenção correrão por conta do donatário.

**Art. 4º** - Fica revogada a Lei Municipal \_nº 139/2001 de 07 de Maio de 2001.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.  
Em, 06 de Junho de 2002**

**GEBALDO RIBEIRO DE SOUZA  
Prefeito Municipal**

**Autoria do Projeto : Executivo Municipal**